



**RENAULT**  
Passion for life

**NORD VEÍCULOS**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**

**CONTRARRAZÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076.2023 - SRP**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PREGOEIRO: WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA**

**Nord Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.975.511/0001-08, com endereço à av. Monsenhor Aloísio pinto, nº 585, bairro dom expedito, sobral/Ce, sendo representado no ato por procuração a Sra. Emanoela Saldanha Tabosa, CPF 685.559.383/68, Cédula de Identidade Nº 93024024155, residente à av. John Sanford, nº 3856, bairro: cidade Pedro Mendes Carneiro, cidade: Sobral- Ce.

**CONTRARRAZÕES - A EMPRESA REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA INTERPÔS RECURSO CONTRA SUA INABILITAÇÃO DEVIDO A AUSÊNCIA DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL.**

### ***I. DOS FATOS***

Do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico publicado pelo município de São Gonçalo do Amarante/CE, depreende-se o intuito daquele município adquirir veículos, o qual seja uma "SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS TIPO HATCH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO / COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP".

Dito isto, ao momento da sessão pública, feito todos os procedimentos de estilo, em consonância com o ordenamento, foi inabilitada a empresa REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no intuito de tal empresa não estar consonante com o exigido pelo certame.

No entanto, a mesma empresa interpôs recurso alegando "ter apresentado todos os demais documentos de habilitação e, ainda, declarando, já em sistema, uma das 3 (6.6.1).

Portanto, pelas contrarrrazões fáticas delineadas, corroboradas com os fundamentos a seguir expostos, cabível com inabilitação da empresa REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, a qual não atende aos requisitos do edital, como medida da mais cristalina justiça.

**Nord Veículos Ltda. CNPJ: 12.975.511/0001-08**  
**Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 585, Dom Expedito, Sobral - Ceará**  
**Telefone: (88) 3614-8080**

W  
✓  
x



**RENAULT**  
Passion for life

# NORD VEÍCULOS

## II. DO DIREITO



### 2.1. Disposições Preliminares

#### 2.1.1. Da tempestividade:

Inicialmente cumpre delimitar que a apresentação da presente petição ao edital encontra-se tempestiva, isto é, em até três dias após recurso administrativo, e manifestação pelas contrarrazões recursais, está devidamente realizada, nos tenazes do ART. 44, §1º do decreto nº 10.024/19.

Dito isto, na forma da lei 8.666, os prazos de processos administrativos iniciam-se no dia após a interposição recursal, e inclui-se o dia do vencimento, salientando, ainda que os prazos não podem se iniciar ou terminar em dias que não contemplem expediente ao órgão licitante, motivo pelo qual, a contrarrazão apresentada é completamente tempestiva, apresentado em 18/03/2024.

### 2.2. Do mérito

A recorrente afirma que:

**1.1** - "Resta evidente que não ocorreu o adequado uso das ferramentas digitais, frutos da atualização legislativa em vigor, pois, mesmo já devidamente declarado o cumprimento às exigências constitucionais quanto ao trabalho infantil (Declaração 6.6.1. - Declarada por meio do sistema, conforme anexo), ainda se posicionou a comissão pela sua ausência".

Vejam os EDITAL NO ITEM 6.6:

#### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Ne. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Ne. 8.666/93.

6.6.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

W ✓



**RENAULT**  
Passion for life

**NORD VEÍCULOS**



6.6.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída na hipótese do 5 4e do art. 3e da Lei Complementar Ne. t23106, para que essa possa gozar dos benefícios na referida Lei.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante - CE, a documentação mencionada nos subitens 6,2 a 6,4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante - CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, O direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante - CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.**

Quanto a motivação acima, não cabe sequer recurso tal afirmação, pois está desprovida da verdade, conforme ausência das declarações exigidas nos documentos de habilitação.

A verdade é que toda documentação exigida no edital não foi inserida nos documentos de habilitação, o que altera a veracidade do recurso.

### **III. DOS PEDIDOS**

Ante o exposto REQUER seja:

- a) Recebido e processado a presente contrarrazão junto ao edital de publicação de licitação, nos termos do art. 44, §1º do decreto nº 10.024/19;
- b) Acatado as contrarrazões aqui expostas, indeferir o recurso administrativo impetrado pela empresa REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA por seus argumentos não oferecem base substancial à exigência editalícia.

*Protestar provar o alegado, notadamente pelo meio probatório documental, em conformidade com o bom direito, atendendo aos anseios da Administração Pública, em garantia da plenitude da licitação.*

Nestes termos, pede deferimento.

Sobral/CE, 18 de março de 2024.

EMANOELA  
SALDANHA

TABOSA:6855593836  
8

Assinado de forma digital  
por EMANOELA SALDANHA  
TABOSA:68555938368  
Dados: 2024.03.18 13:21:58  
-03'00'

**EMANOELA SALDANHA TABOSA**

REPRESENTANTE LEGAL

Nord Veículos Ltda. CNPJ: 12.975.511/0001-08  
Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 585, Dom Expedito, Sobral - Ceará  
Telefone: (88) 3614-8060

W  
✓  
✗



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201355743

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NORD VEICULOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2097706593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL

Local

28 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5470726 em 30/09/2020 da Empresa NORD VEICULOS LTDA, Nire 23201355743 e protocolo 201322579 - 23/09/2020. Autenticação: 2B572AC658C2B27B2F77C18094929A4CCE31042. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/132.257-9 e o código de segurança k94Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/132.257-9	CEN2097706593	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.869.613-72	FRANCISCO SERGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA
440.900.483-20	WELLINGTON QUESADO DE MENEZES HOLANDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5470726 em 30/09/2020 da Empresa NORD VEICULOS LTDA, Nire 23201355743 e protocolo 201322579 - 23/09/2020. Autenticação: 2B572AC658C2B27B2F77C18094929A4CCE31042. Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/132.257-9 e o código de segurança k94Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seralne – Secretária-Geral.

pág. 2/8

**NORD VEÍCULOS LTDA**  
**9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**FRANCISCO SÉRGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA**, brasileiro, nascido em 26/07/1954, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, casado em comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Avenida Padre Antônio Tomás, nº 3377, Apto 1300, Bairro Cocó, CEP: 60.192.120, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 490.182 SPSP-CE e CPF sob o nº. 058.869.613-72.

**WELLINGTON QUESADO DE MENEZES HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 05/12/1974, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Gravitos, nº 358, Lagoa Redonda, CEP 60.831-550, Fortaleza, Estado do Ceará, portador da Carteira de identidade Registro Geral sob nº 92027016961 SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 440.900.483-20.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **NORD VEÍCULOS LTDA**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 585, Bairro Dom Expedito, Sobral-CE, CEP 62.050-255, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.975.511/0001-08, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº 23201355743 por despacho de 01/12/2010. resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **FRANCISCO SÉRGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA**, integraliza o capital de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais) neste ato, sendo R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta cinco mil reais) através dos lucros acumulados, e R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) através dos recursos próprios, em moeda corrente do país, referente as cotas subscritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **WELLINGTON QUESADO DE MENEZES HOLANDA**, integraliza o capital de 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais) neste ato, sendo R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) através de lucros acumulados, e R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Através de recursos próprios, em moeda corrente do país, referente as cotas subscritas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 3.400.000 (Três milhões quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	%	Quotas	Integralizado	Total
Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda	67%	2.278.000	R\$ 2.278.000,00	R\$2.278.000,00
Wellington Quesado de Menezes Holanda	33%	1.122.000	R\$ 1.122.000,00	R\$ 1.122.000,00
Total	100%	3.400.000	R\$ 3.400.000,00	R\$3.400.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Francisco Sérgio Cabral de Menezes Holanda e Wellington Quesado de Menezes Holanda**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios **Francisco Sérgio Cabral de Menezes Holanda e Wellington Quesado de Menezes Holanda** assinarão pela sociedade em conjunto e/ou separadamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios **Francisco Sérgio Cabral de Menezes Holanda e Wellington Quesado de Menezes Holanda** terão uma retirada mensal, a título de pró- labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios **Francisco Sérgio Cabral de Menezes Holanda e Wellington Quesado de Menezes Holanda** assinarão pela sociedade em conjunto e/ou separadamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

**CONTINUA**

✓

W

x



**NORD VEÍCULOS LTDA.**  
**9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.031 – Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial de NORD VEÍCULOS LTDA, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, Nº 585, Bairro Dom Expedito, CEP: 62.050-255, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.975.511/0001-08, Não possuindo filial presente.

2ª - O objeto social da empresa é:

Principal:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Secundários:

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

3º - O Capital Social é de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 3.400.000 (Três milhões quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	Integralizado	Total
Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda	67%	2.278.000	R\$ 2.278.000,00	R\$ 2.278.000,00
Wellington Quesado de Menezes Holanda	33%	1.122.000	R\$ 1.122.000,00	R\$ 1.122.000,00
Total	100%	3.400.000	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2010 e seu prazo é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições epostas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios **Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda e Wellington Quesado de Menezes Holanda**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios **Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda e Wellington Quesado de Menezes Holanda** assinarão pela sociedade em conjunto e/ou separadamente.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As reuniões de sócios serão realizadas nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

10º Os sócios **Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda e Wellington Quesado de Menezes Holanda** terão uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CONTINUA**

Camocim/CE: Rua Santos Dumont, nº 405, Centro, Fone: (88) 3621-1472.  
Itapipoca/CE: Av. José do Patrocínio, nº 527, Centro, Fone: (88) 3631-1688.

**NORD VEÍCULOS LTDA.**  
**9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios **Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda** e **Wellington Quesado de Menezes Holanda** assinarão pela sociedade em conjunto e/ou separadamente.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

14º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

15º- Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) vias de igual forma e teor.

Sobral – CE, 13 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda  
Sócio administrador

\_\_\_\_\_  
Wellington Quesado de Menezes Holanda  
Sócio administrador

✓ W ✗



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5470726 em 30/09/2020 da Empresa NORD VEICULOS LTDA, Nire 23201355743 e protocolo 201322579 - 23/09/2020. Autenticação: 2B572AC658C2B27B2F77C18094929A4CCE31042. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/132.257-9 e o código de segurança k94Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/132.257-9	CEN2097706593	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.869.613-72	FRANCISCO SERGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA
440.900.483-20	WELLINGTON QUESADO DE MENEZES HOLANDA

Página 1 de 1





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORD VEICULOS LTDA, de NIRE 2320135574-3 e protocolado sob o número 20/132.257-9 em 23/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5470726, em 30/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
440.900.483-20	WELLINGTON QUESADO DE MENEZES HOLANDA
058.869.613-72	FRANCISCO SERGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
440.900.483-20	WELLINGTON QUESADO DE MENEZES HOLANDA
058.869.613-72	FRANCISCO SERGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA

Fortaleza, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2020, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/132.257-9.

✓ W J





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2030352904

**WELLINGTON QUESADO DE MENEZES HOLANDA**

**DOC. IDENTITATIVO/ÓRG. EMISSORA/F**  
92027016961 SSP CE

**CPF**  
440.900.483-20

**DATA NASCIMENTO**  
05/12/1974

**FILIAÇÃO**  
JOSE WELLINGTON CABRAL DE MENEZES HOLANDA  
FATIMA QUESADO DE MENEZES HOLANDA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB**  
AB

**Nº REGISTRO**  
05-170565216

**VALIDADE**  
17/06/2025

**1ª HABILITAÇÃO**  
30/07/1993

**OBSERVAÇÕES**

**SIGNATURA DO PORTADOR**  
FORTALEZA, CE

**DATA EMISSÃO**  
28/08/2020

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

569F9532115  
CE176357838

**CEARÁ**

**DENATRAN CONTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten marks: a checkmark, the number 5, and a signature.*



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2156886582

EMANOELA SALDANHA TABOSA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF  
33024024155 SSP-CE

CPF  
689.559.301-68

DATA NASCIMENTO  
14/09/1997

TITULAÇÃO  
JOSE ARIMATELA TABOSA FERREIRA  
MARLUCE SALDANHA TABOSA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
A B 2,0

Nº REGISTRO  
03260185761

VALIDADEZ  
09/03/2052

1ª HABILITAÇÃO  
15/02/2004

OBSERVAÇÕES

*Em nome do Sr. Manoel...*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
09/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41158402141  
CE185551610

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Handwritten marks: W, F, and a signature.



**RENAULT**  
Passion for life

**NORD VEÍCULOS**



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

NORD VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.975.511/0001-08, COM ENDEREÇO NA AV. MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO Nº 585, BAIRRO DOM EXPEDITO, SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR FRANCISCO SERGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA, SÓCIO, BRASILEIRO, CASADO, RG 2015167034-4 E CPF: 058.869.613-72.

### OUTORGADO:

EMANOELA SALDANHA TABOSA, VENDEDORA, BRASILEIRA, CASADA, RG Nº 93024024155, CPF Nº 685.559.383-68, RESIDENTE NA AV. JOHN SANFORD Nº 3856, BAIRRO BRISA DA SERRA, SOBRAL - CEARÁ.

### PODERES:

CONFERE AMPLOS E GERAIS PODERES PARA REPRESENTA-LA EM QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU AUTÁRQUICA, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES OU OUTRO DO INTERESSE DA OUTORGANTE, NAS MODALIDADES **PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, CONCURSO, CONCORRÊNCIA, LEILÃO, DIÁLOGO COMPETITIVO, CONVITE E TOMADA DE PREÇOS** (conforme vigência da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal 14.133/2021), PODENDO PARA TANTO, REQUERER E RECEBER ADIMPLÊNCIA E CERTIDÕES NEGATIVAS DOS MUNICÍPIOS, ADESÃO E CREDENCIAMENTO À PLATAFORMAS VIRTUAIS DE LICITAÇÕES: **LICITAÇÕES-E (BANCO DO BRASIL), COMPRASNET, BBMNET, BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), RNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E DEMAIS SIMILARES.**

ASSINAR PROPOSTAS E CONTRATOS, APRESENTAR DOCUMENTOS E OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO, FORMULAR VERBALMENTE OU ELETRONICAMENTE LANCES DE PREÇOS, FIRMAR DECLARAÇÕES, IMPETRAR IMPUGNAÇÃO E RECURSO, RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO, APRESENTAR RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ASSINAR ATAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA OUTORGANTE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTES MANDATOS.

OS NOMES E OS DADOS DO PROCURADOR BEM COMO OS ELEMENTOS RELATIVOS A ESTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS PELO (A/S) OUTORGANTE (S) QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA (M).

SOBRAL (CE), 06 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO SERGIO CABRAL DE MENEZES HOLANDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Nord Veículos Ltda. CNPJ: 12.975.511/0001-08  
Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 585, Dom Expedito, Sobral - Ceará  
Telefone: (88) 3614-8060

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0D11-7564-3E83-2036.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Sergio Cabral de Menezes Holanda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0D11-7564-3E83-2036.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D11-7564-3E83-2036> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D11-7564-3E83-2036



### Hash do Documento

4AE8F121DC8240A6B8D686CCE48C0C0594AA107B8546792341541942EAB1C0E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2023 é(são) :

Francisco Sergio Cabral De Menezes Holanda - 058.869.613-72

em 06/04/2023 10:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



*Handwritten marks: a checkmark, the number 2, and a signature.*